



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Dep. Júlio César, s/nº, Centro

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-mail: licitabelem@gmail.com

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ - PI, por meio do Agente de Contratação do Município, designada pela Portaria nº 08/2025 de 02 de Janeiro de 2025, conforme documento contido no processo administrativo, torna público que, de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/21, Decreto Municipal nº 05/2024, e, ainda regulamentação local, nos termos deste edital e seus anexos, realizará, às 09h00min de 06 de fevereiro de 2025, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme disposto nos Anexos correspondentes, para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos de Farmácia Básica, material penso hospitalar e medicamentos psicotrópicos destinados à secretaria municipal de saúde, no município de Belém do Piauí.

DADOS DO CERTAME			
Órgão Solicitante: Prefeitura e Secretarias			
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos de Farmácia Básica, material penso hospitalar e medicamentos psicotrópicos destinados à secretaria municipal de saúde, no município de Belém do Piauí.			
Início da Sessão Eletrônica: 06/02/2025 às 09h00min			
Início da rodada de lances: 06/02/2025 às 09h00min			
Sistema Eletrônico Utilizado: www.novobbmnet.com.br			
Endereço Eletrônico: www.novobbmnet.com.br			
Endereço para retirada do Edital: www.novobbmnet.com.br e www.tce.pi.gov.br			
VALOR ESTIMADO MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	☐ Valor Total: R\$ ☒ Estimado ☐ Máximo ☐ Referência		☐ Orçamento Sigiloso
NATUREZA DO OBJETO:	☒ Aquisição	Serviço	☐ Obras e Serviços de Engenharia
PARTICIPAÇÃO – ME / MEI / EPP	☐ Licitação Exclusiva para ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ☐ Licitação com itens/lotes exclusivos para ME/EPP e Ampla Participação – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 ☒ Licitação de Ampla Participação.		
INFORMAÇÕES			
Email: endereço licitabelem@gmail.com			
Endereço: Rua 14 de dezembro, nº 281 – Centro - Belém do Piauí-PI			
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o Horário de Brasília/DF			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Dep. Júlio César, s/nº, Centro

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-mail: licitabelem@gmail.com

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



Observação Nº 01:		Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.
PARTE ESPECÍFICA		
As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral. Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.		
Número do Item da Parte Geral		Definições da Parte Específica.
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2	☒ Por LOTE Por ITEM ☐ Por LOTE, para o(s) grupo(s): _____ e por Item, para o(s) ITEM(NS): _____, observadas as condições gerais ☐ GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	3 3.1 e 2.7	☒ MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 100,00. ☐ MAIOR DESCONTO: intervalo de _____ %.
CONSÓRCIO	7.8	☐ Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da Parte Geral deste Edital. ☒ Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação à participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
SUBCONTRATAÇÃO		Não será admitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
VALIDADE DA PROPOSTA	10	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	26	☒ ABERTO ☐ ABERTO E FECHADO
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	30.4	A entrega do objeto desta licitação deverá ser de acordo com a necessidade da prefeitura e secretarias e após o recebimento/apresentação da Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Dep. Júlio César, s/nº, Centro

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-mail: licitabelem@gmail.com

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.3.2	☐ Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: ☐ Patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. ☐ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez
		Corrente. ☐ Patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ☐ Capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ☒ Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.1	Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, de acordo com (exigência ou documentos solicitados).
OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	41.2	Todos solicitados no presente edital e anexos.
APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS	51	☒ NÃO ☐ SIM – Prazo para entrega da amostra: _____ dias úteis, a contar da convocação, conforme item _____ do Termo de Referência.
VISITA TÉCNICA	52	☒ NÃO ☐ SIM – Na forma do item _____ do Termo de Referência.
ANEXOS	85	Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos:

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

- 1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos de Farmácia Básica, material penso hospitalar e medicamentos psicotrópicos destinados à secretaria municipal de saúde, no município de Belém do Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1 Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no BBMNET LICITAÇÕES e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta;

1.2 Havendo divergência entre a documentação exigida no BBMNET LICITAÇÕES e as exigidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Dep. Júlio César, s/nº, Centro

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-mail: licitabelem@gmail.com

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



no edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento de enviar a documentação de habilitação e outros documentos solicitados no edital.

- 2 A Parte Específica determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:
 - 2.1 MENOR PREÇO POR LOTE: Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem;
 - 2.2 MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;
 - 2.3 MENOR PREÇO POR LOTE e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem;
 - 2.4 MENOR PREÇO GLOBAL.
- 3 A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderá ser menor preço ou maior desconto.
 - 3.1 A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1 No campo DADOS DO CERTAME deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação.
- 4.2 Dotação Orçamentária: 33.90.30 – Material de consumo
- 4.3 Fonte de Recurso: FPM/FMS/FARMÁCIA BÁSICA/ORÇAMENTO GERAL E OUTROS.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5 Poderão participar deste Pregão os interessados jurídica pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto as exigências quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos
 - 5.1 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
 - 5.1.1 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;
 - 5.1.2 Em dissolução ou em liquidação;
 - 5.1.3 Que estejam impedidas de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/21;
 - 5.1.4 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº. 9.605/1998;
 - 5.1.5 Que não apresente na fase de credenciamento a Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação.
 - 5.1.6 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 5.1.7 Que estejam reunidas em consórcio;
 - 5.1.8 Que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 5.1.9 Estrangeiras que não funcionem no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Dep. Júlio César, s/nº, Centro

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-mail: licitabelem@gmail.com

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



5.1.10 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, § 2º, da Lei nº. 14.133/21.

5.2 A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no site: www.novobbmnet.com.br, observadas data e horário limite estabelecido neste edital.

5.3 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.4 Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.7 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão se referir ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO E DO CREDENCIAMENTO

6 Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.novobbmnet.com.br, acompanhar, ou cadastrar-se no “Termo de Adesão”, para participar;

6.1 As propostas comerciais serão recebidas até às 08h30min (Horário de Brasília) do dia 06/02/2025, por meio do endereço www.novobbmnet.com.br, onde se encontra o registro de proposta, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico;

6.2 As propostas serão abertas às 09h00min (Horário de Brasília) do dia 06/02/2025.

6.3 O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 09:01h00min (Horário de Brasília) do dia 06/02/2025.

6.4 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o prévio cadastramento do usuário, da senha pessoal que é intransferível, através do site: www.novobbmnet.com.br.

6.5 Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone (11) 3113 1900 (www.novobbmnet.com.br).

6.6 A senha poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **BBMNETLICITAÇÕES**, devidamente justificado.

6.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Belém do Piauí-PI e/ou **BBMNETLICITAÇÕES**, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.8 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.9 Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação conforme o caso.

6.10 Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Dep. Júlio César, s/nº, Centro

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-mail: licitabelem@gmail.com

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se ao **BBMNETLICITAÇÕES**.

6.11 É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7** A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
- 7.1** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.
- 7.2** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.3** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.4** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.5** A proposta deverá conter sob pena de desclassificação: características do objeto de forma clara e precisa dos produtos ofertados, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.
- 7.6** Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no campo “**FICHA TÉCNICA**” ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante na ficha técnica por qualquer meio, sob pena de desclassificação**.
- 7.7** Sob pena de desclassificação da proposta o licitante deverá informar na “**FICHA TÉCNICA**” a ser anexado no sistema a Marca e registro da Anvisa dos produtos/materiais quando for o caso, sob pena de desclassificação ao não atendimento.
- 7.8** No campo apropriado do sistema eletrônico ou na sua proposta apresentada, será necessário informar a marca do produto a ser ofertado
- 7.9** Deverá apresentar preço UNITÁRIO, TOTAL POR LOTE GLOBAL, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
- 7.10** Deverá ser consignado que nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 7.11** Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.
- 7.12** Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.
- 7.13** Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- 7.14** Declaração de que a proposta foi elaborada de maneira independente, inclusive que não discutiu o seu teor com nenhum potencial participante do certame, assim como também não tomou conhecimento das propostas dos demais licitantes.
- 7.15** Como condição de aceitabilidade da proposta o licitante deverá seguir todas as disposições do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Dep. Júlio César, s/nº, Centro

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-mail: licitabelem@gmail.com

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



- 7.16** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 8.1** Qualquer elemento que possa identificar a licitante, no ato do cadastramento da proposta no sistema, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 8.2** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 9** As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.
- 9.1** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 10** A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 11** Objetivando agilizar a formalização do contrato, sob pena de desclassificação o proponente deverá informar na proposta enviada, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.novobbmnet.com.br
- 12.1** Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
- 12.2** Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.
- 12.3** Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 12.4** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 13** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 13.1** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 13.2** É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno poderão ser comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 14** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Dep. Júlio César, s/nº, Centro

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-mail: licitabelem@gmail.com

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



14.1 O pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como ao setor requisitante da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória somente com os participantes já presentes na sessão, sendo solicitados e assinados os documentos das empresas presentes.

15 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

15.1 O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

16 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

16.1 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

17 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

18 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

19 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

20 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

20.1 Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

21 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

22 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

23 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.novobmmnet.com.br. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

23.1 Modo de Disputa Aberto:

23.1.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

23.1.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

23.1.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Dep. Júlio César, s/nº, Centro

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-mail: licitabelem@gmail.com

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



inclusive no caso de lances intermediários.

23.1.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

23.1.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

23.1.6 Modo de Disputa Aberto e Fechado:

23.1.6.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”

23.1.6.2 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa de lances, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance apresente lances que possam ser executados ou seja caso os valores sejam considerados inexequíveis poderá o pregoeiro voltar a rodada de lances em horário estabelecido devendo o licitante permanecer logado ou estar logado no horário de retorno da rodada de lances caso não esteja ensejado no risco de não ofertar lances.

23.2 O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

24 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

24.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

24.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

24.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o pregoeiro junto ao sistema ou mesmo seja estabelecido uma maneira de desempate entre as partes, fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

24.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

24.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

24.6 A fim de comprovar sua condição de microempresa, deverá a licitante apresentar a Certidão da Junta Comercial do Estado de sua sede.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

25 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Avenida Dep. Júlio César, s/nº, Centro

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-mail: licitabelem@gmail.com

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



SEÇÃO XI – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 26** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no e-mail endereço licitabelem@gmail.com.
- 26.1** A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente digitada em programas comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.
- 26.2** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.novobbmnet.com.br, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 26.3** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados: Prefeitura Municipal de Belém do Piauí/PI, situado na Rua 14 de dezembro, nº 281, Centro, CEP 64.678-000, na cidade de Belém do Piauí/PI.
- 26.4** Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.
- 27** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 28** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 28.1** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 28.1.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 28.1.2** Será avaliada na exequibilidade dos preços fatores como: valor orçado pela Administração, logística de entrega do fornecedor, bem como demais custos da contratação.
- 28.2** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 28.2.1** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 28.3** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade e e-mail e outros disponíveis ou pelo sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 28.3.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 28.3.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Avenida Dep. Júlio César, s/nº, Centro

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-mail: licitabelem@gmail.com

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



28.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

28.5 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

29 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

29.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

29.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

29.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

29.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

29.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

29.2.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

29.2.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

30 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

30.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal de Belém do Piauí/PI, situado na Av. Dep. Júlio César, s/nº, Centro, CEP 64.678- 000, na cidade de Belém do Piauí/PI.

31 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

32 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

33 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

34 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Dep. Júlio César, s/nº, Centro

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-mail: licitabelem@gmail.com

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



35 Habilitação jurídica:

- 35.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 35.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 35.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 35.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 35.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 35.6** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 35.7** No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 35.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

36 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 36.1** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 36.2** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 36.3** Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 36.4** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 36.5** Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 36.6** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

37 Qualificação Econômico-Financeira:

- 37.1** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.
 - 37.1.1** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
 - 37.1.2** Balanço patrimonial do último exercício social, devidamente chancelado na junta comercial, dispensado apenas para Microempreendedores Individuais, consoante legislação vigente

38 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 38.1** Atestado de Capacidade Técnica, expedido e assinado por representante legal de pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a Proponente tenha prestado serviço pertinente e compatível com o objeto deste Edital.
- 38.2** Alvará de Licença Sanitária da empresa licitante, expedido pelo órgão competente Estadual ou Municipal em plena validade, compatível com o objeto desta licitação, observando as normas peculiares de cada localidade.
- 38.3** As empresas participantes do certame deverão apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de sua titularidade, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde em conformidade com a RDC 16 de 1º de abril de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Dep. Júlio César, s/nº, Centro

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-mail: licitabelem@gmail.com

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



- 5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

5.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

- 6 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 7 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9 Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11 A licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.1** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.
- 12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XIII – DA AMOSTRA

- 13 Não será exigida amostra como consta na Parte Específica deste Edital.

SEÇÃO XIV – DA VISITA TÉCNICA

- 14 Não será exigida visita técnica como consta na Parte Específica deste Edital.

SEÇÃO XV – DO RECURSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Dep. Júlio César, s/nº, Centro

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-mail: licitabelem@gmail.com

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



- 15 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 16 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 17 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 18 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme art. 165 da Lei nº 14.133, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 19 Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 165 da Lei nº 14.133, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.
- 20 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 21 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XVI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 22 A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 22.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 22.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
 - 22.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 22.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

SEÇÃO XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 23 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 24 A homologação deste Pregão compete à Autoridade Competente do Órgão Requisitante.
- 25 A licitante vencedora do item/grupo deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Central Permanente de Licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Avenida Dep. Júlio César, s/nº, Centro

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-mail: licitabelem@gmail.com

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



- 26** Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 26.1** O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Central Permanente de Licitação.
- 26.2** É facultado ao Pregoeiro e ou comissão de Contratação, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 27** Quando o preço se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 27.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 27.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 28** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços fornecidos pelos licitantes e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 28.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços/fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 28.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 28.3** Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, a Pregoeiro deverá proceder à revogação dos preços ofertados, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

SEÇÃO XVIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 29** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

SEÇÃO XIX – DAS SANÇÕES

- 30** A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Belém do Piauí /PI e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 30.1** Cometer fraude fiscal;
- 30.2** Apresentar documento falso;
- 30.3** Fizer declaração falsa;
- 30.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 30.5** Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 30.6** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 30.7** Não manter a proposta.

SEÇÃO XX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 31** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Dep. Júlio César, s/nº, Centro

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-mail: licitabelem@gmail.com

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

- 32** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 33** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 34** Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 35** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 35.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 36** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da Prefeitura e em local específico www.novobbmnet.com.br e no site da CPL e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XXI – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 37** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXII – DAS OBRIGAÇÕES

- 38** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII – DO PAGAMENTO

- 39** As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 40** A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 40.1** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 40.2** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 41** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Dep. Júlio César, s/nº, Centro

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-mail: licitabelem@gmail.com

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



- 42** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 42.1** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 43** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 44** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 45** Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.
- 46** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Pregoeiro.
- 47** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.novobbmnet.com.br e <https://www.tce.pi.gov.br/>.
- 48** Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.
- 48.1** O presente edital deve ser atendido em sua integralidade, qualquer verificação de descumprimento ensejará desclassificação do participante.
- 49** Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 49.1** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 49.2** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 49.3** Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXV – DOS ANEXOS

- 50** Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na Parte Específica deste Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Dep. Júlio César, s/nº, Centro

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-mail: licitabelem@gmail.com

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



50.1 Anexo I – Termo de Referência;

50.2 Anexo II – Minuta do Contrato

50.3 Anexo III – Declaração que não emprega menores

50.4 Anexo IV – Declaração de pleno atendimento aos requisitos do edital;

SEÇÃO XXVI – DO FORO

51 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Padre Marcos/PI, Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém do Piauí (PI), 22 de janeiro de 2025.

Pregoeiro Oficial-BPPI

Secretário da Equipe de Apoio

Membro Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Dep. Júlio César, s/nº, Centro

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-mail: licitabelem@gmail.com

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.1 O presente termo de referência tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de medicamentos de Farmácia Básica, material penso hospitalar e medicamentos psicotrópicos destinados à secretaria municipal de saúde, no município de Belém do Piauí.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 A presente solicitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos da Farmácia Básica, material penso hospitalar e medicamentos psicotrópicos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do município de Belém do Piauí.
- 2.2 Tal contratação se faz necessária para garantir a manutenção e o adequado funcionamento das unidades de saúde municipais, assegurando a disponibilidade contínua de insumos essenciais para o atendimento à população.
- 2.3 A aquisição é imprescindível para suprir as demandas cotidianas da saúde pública, especialmente no que se refere ao fornecimento de medicamentos básicos, materiais hospitalares para procedimentos médicos e medicamentos controlados, indispensáveis para o tratamento de pacientes com transtornos psiquiátricos ou outras condições que demandam o uso desses fármacos específicos.
- 2.4 Essa medida visa atender as necessidades da população com qualidade e eficiência, promovendo o bem-estar dos munícipes e assegurando o cumprimento das políticas públicas de saúde, conforme os princípios constitucionais de universalidade e integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 2.5 Portanto, a contratação justifica-se como um investimento necessário e prioritário para a saúde pública no município de Belém do Piauí.

3 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / QUANTIDADE / ESTIMATIVA DE CUSTO

LOTE I – MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA.

SEQ	DESCRIÇÃO	UNID	QTDA.	VALOR L UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	A.A.S de 100 Mg	Und.	36.000	R\$ 0,16	R\$ 5.760,00
2	A.A.S de 500 Mg	Und.	15.000	R\$ 0,23	R\$ 3.450,00
3	Água Destilada x 10 Ml	AMP	1.200	R\$ 0,95	R\$ 1.144,00
4	Água Deionizada 5.000 Ml	GL	100	R\$ 31,33	R\$ 3.133,33
5	Ambroxol Xarope 15 Mg X 100 Ml	VD	1600	R\$ 8,13	R\$ 13.002,67
6	Ambroxol Xarope 30 Mg X 100 Ml	VD	1600	R\$ 9,28	R\$ 14.848,00
7	Ambroxol 50 Mg Gotas x 50 Ml	FR	60	R\$ 16,33	R\$ 979,80
8	Ácido Fólico 5 Mg	Und.	36.000	R\$ 0,25	R\$ 9.120,00
9	Acido Fólico Gotas 02mg/ml x 20 ml	Fr	800	R\$ 21,07	R\$ 16.853,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Dep. Júlio César, s/nº, Centro

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-mail: licitabelem@gmail.com

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



10	Albendazol Suspensão x 10 Ml	FR	2.200	R\$ 3,20	R\$ 7.032,67
11	Albendazol 400 Mg	Und.	2000	R\$ 1,92	R\$ 3.840,00
12	Amoxicilina Susp.250 Mg X 60 Ml	FR	1.200	R\$ 15,16	R\$ 18.192,00
13	Amoxixilina susp. 250 mg x 150 ml	Fr	600	R\$ 22,36	R\$ 13.416,00
14	Amoxicilina 500 Mg comp.	Und.	32.000	R\$ 1,07	R\$ 34.346,67
15	Ampicilina Susp. 250 Mg X 60 ml	FR	600	R\$ 16,02	R\$ 9.614,00
16	Ampicilina 500 Mg comp.	Und.	22000	R\$ 0,94	R\$ 20.753,33
17	Azitromicina de 500 Mg comp.	Und.	5500	R\$ 2,29	R\$ 12.576,67
18	Azitromicina de 600 Mg Suspensão	FR	800	R\$ 16,49	R\$ 13.194,67
19	Azitromicina de 900 Mg Suspensão	FR	700	R\$ 21,20	R\$ 14.840,00
20	Aminofilina 100 mg Comprimidos	Und.	2.000	R\$ 0,24	R\$ 473,33
21	Atenolol de 25 Mg	Und.	15.000	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
22	Atenolol de 50 MG	Und.	12.000	R\$ 0,23	R\$ 2.720,00
23	Atenolol de 100 MG	Und.	500	R\$ 0,25	R\$ 123,33
24	Anlodipino de 5 MG	Und.	20000	R\$ 0,27	R\$ 5.333,33
25	Anlodipino de 10 MG	Und.	36000	R\$ 0,29	R\$ 10.560,00
26	Bromoprida Gotas 20 ml	FR	300	R\$ 7,53	R\$ 2.260,00
27	Benzoato de Benzila Susp. 60 ml	VD	200	R\$ 8,76	R\$ 1.752,67
28	Carvedilol de 3.125 Mg X 30 comprimidos	Cx	100	R\$ 15,67	R\$ 1.566,67
29	Carvedilol de 6.25 Mg X 30 comp.	Cx	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
30	Carvedilol de 25 Mg X 30 comp.	Cx	100	R\$ 18,47	R\$ 1.846,67
31	Captopril de 25 mg	Und.	110000	R\$ 0,10	R\$ 11.366,67
32	Captopril de 50 mg	Und.	20000	R\$ 0,11	R\$ 2.266,67
33	Complexo B Inj. X 2 ml	AMP	800	R\$ 4,02	R\$ 3.216,00
34	Complexo B Susp. X 100 ml	VD	1500	R\$ 6,76	R\$ 10.140,00
35	Complexo B Comprimidos	Und.	20.000	R\$ 0,27	R\$ 5.466,67
36	Cefalexina Susp. 250 mg x 60 ml	VD	1500	R\$ 18,30	R\$ 27.450,00
37	Cefalexina de 500 Mg Comp.	Und.	36.000	R\$ 1,06	R\$ 38.280,00
38	Cetoconazol Creme 30 Gramas	TB	800	R\$ 5,67	R\$ 4.536,00
39	Cetoconazol 200 Mg Comp.	Und.	6000	R\$ 0,34	R\$ 2.060,00
40	Cimetidina de 150 mg (200 mg)	Und.	8.000	R\$ 0,38	R\$ 3.013,33
41	Ciclo 21 com 21 comp.	CX	600	R\$ 12,99	R\$ 7.796,00
42	Ciprofloxacino de 500 mg	Und.	5000	R\$ 0,99	R\$ 4.933,33
43	Cloreto de Sódio 10% X 10 ml	AMP	400	R\$ 1,09	R\$ 436,00
44	Cloreto de Potássio 10% X 10 ml	AMP	400	R\$ 1,09	R\$ 436,00
45	Dexametazona Elixir 100 ml	VD	1500	R\$ 4,79	R\$ 7.180,00
46	Dexametazona de 2 Mg Injetavel	AMP	600	R\$ 4,19	R\$ 2.516,00
47	Dexametazona de 4 Mg X 2,5 ml	AMP	600	R\$ 3,99	R\$ 2.394,00
48	Dexametaxona Creme 10gramas	TB	1.600	R\$ 3,80	R\$ 6.080,00
49	Dexclorferinamina Xpe 100 ml	VD	1.200	R\$ 4,69	R\$ 5.628,00
50	Diclofenaco de Sódio 50 mg	Und.	12000	R\$ 0,29	R\$ 3.520,00
51	Diclofenaco de Potássio 50 mg	Und.	12000	R\$ 0,29	R\$ 3.520,00
52	Diclofenaco de Sódio 75 Mg X 3 ml	AMP	600	R\$ 3,04	R\$ 1.822,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Dep. Júlio César, s/nº, Centro

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-mail: licitabelem@gmail.com

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



53	Diclofenaco Resinado Gotas Fr 20 ml	FR	1100	R\$ 8,45	R\$ 9.291,33
54	Dimeticona Gotas Fr 10 ml	FR	800	R\$ 3,79	R\$ 3.029,33
55	Dipirona de 1g X 2 ml	AMP	600	R\$ 3,43	R\$ 2.056,00
56	Dipirona de 500 mg	Und.	34.000	R\$ 0,48	R\$ 16.433,33
57	Dipirona Gotas Fr 10 ml	FR	2.000	R\$ 2,75	R\$ 5.493,33
58	Enalapril 10 mg comp.	Und.	96.000	R\$ 0,26	R\$ 25.280,00
59	Enalapril 20 mg comp.	Und.	90000	R\$ 0,31	R\$ 28.200,00
60	Enoxaparina de 40 mg	AMP	100	R\$ 56,60	R\$ 5.660,00
61	Enoxaparina de 60 mg	AMP	100	R\$ 57,60	R\$ 5.760,00
62	Espiro lactona de 50 mg	Und.	3000	R\$ 0,84	R\$ 2.520,00
63	Eritromicina Susp. 250 Mg X 50 ml	FR	400	R\$ 9,77	R\$ 3.906,67
64	Eritromicina de 500 mg	Und.	4000	R\$ 0,67	R\$ 2.680,00
65	Furosemida de 40 Mg Comp.	Und.	24000	R\$ 0,27	R\$ 6.400,00
66	Furosemida 10 Mg X 2 ml	AMP	400	R\$ 3,05	R\$ 1.220,00
67	Fluconazol de 150 mg	Und.	1.800	R\$ 2,72	R\$ 4.890,00
68	Gentamicina 20 mg x 2 ml	amp	600	R\$ 3,71	R\$ 2.226,00
69	Gentamicina de 40 Mg X 2 ml	AMP	800	R\$ 3,71	R\$ 2.970,67
70	Gentamicina de 80 Mg X 2 ml	AMP	1200	R\$ 3,78	R\$ 4.536,00
71	Glicose de 50% X 10 ml	AMP	1600	R\$ 1,09	R\$ 1.738,67
72	Glibenclamida de 5 mg	Und.	96000	R\$ 0,12	R\$ 11.840,00
73	Hidroclorotiazida de 25 mg	Und.	80000	R\$ 0,13	R\$ 10.133,33
74	Hidroclorotiazida de 50 mg	Und.	6000	R\$ 0,15	R\$ 920,00
75	Hidróxido de Alumínio X 100 ml	VD	1500	R\$ 8,56	R\$ 12.840,00
76	Hioscina Composta X 5 ml	AMP	600	R\$ 4,69	R\$ 2.814,00
77	Hioscina Composta Gotas Fr 20 M ml	FR	400	R\$ 8,97	R\$ 3.589,33
78	Ivermectina 6mg comp.	Und.	2.000	R\$ 3,56	R\$ 7.120,00
79	Ipratropio Fr 20 ml	FR	100	R\$ 6,49	R\$ 649,33
80	Lidocaina 2% S/V X 20 ml	AMP	100	R\$ 17,20	R\$ 1.720,00
81	Lidocaina 2% C/V X 20 ml	AMP	100	R\$ 16,87	R\$ 1.686,67
82	Lidocaina Gel 30 gramas	TB	600	R\$ 11,39	R\$ 6.834,00
83	Losartana Potássio De 100 mg	Und.	50.000	R\$ 0,66	R\$ 32.833,33
84	Losartana De 50 mg	Und.	120000	R\$ 0,30	R\$ 35.600,00
85	Mebendazol Susp. 30 ml	FR	800	R\$ 3,49	R\$ 2.789,33
86	Mebendazol de 100 mg	Und.	1200	R\$ 1,19	R\$ 1.432,00
87	Metronidazol Susp. 100 ml	VD	1200	R\$ 10,57	R\$ 12.688,00
88	Metronidazol 250 Mg Comp.	Und.	12.000	R\$ 0,53	R\$ 6.320,00
89	Metronidazol Inj. 100 ml	AMP	300	R\$ 13,42	R\$ 4.027,00
90	Metronidazol Creme 45 Gramas	TB	900	R\$ 15,83	R\$ 14.250,00
91	Metronidazol + Nistatina Creme 45gramas	TB	900	R\$ 17,63	R\$ 15.867,00
92	Miconazol Creme Vag. 80g + Aplicadores	TB	600	R\$ 15,87	R\$ 9.520,00
93	Metildopa de 250 mg	Und.	6000	R\$ 1,08	R\$ 6.460,00
94	Metildopa de 500 mg	Und.	8000	R\$ 1,77	R\$ 14.186,67
95	Metoclopramida De 10 Mg X 2 ml	AMP	600	R\$ 3,05	R\$ 1.828,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Dep. Júlio César, s/nº, Centro

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-mail: licitabelem@gmail.com

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



96	Metoclopramida Gotas 10 ml	FR	1.200	R\$ 3,79	R\$ 4.548,00
97	Mesalazina dse 800 mg com 30 und.	Und.	3500	R\$ 3,04	R\$ 10.640,00
98	Neomicina + Bacteracina Pda 1gramas	TB	1200	R\$ 4,20	R\$ 5.036,00
99	Neomicina Pda 10 Gramas	TB	1.000	R\$ 3,86	R\$ 3.860,00
100	Nimesulida Gotas Fr 10 ml	FR	1.500	R\$ 6,42	R\$ 9.630,00
101	Nimesulida de 100 mg	Und.	20000	R\$ 0,32	R\$ 6.400,00
102	Nistatina Susp. 100.000ui 50 ml	VD	800	R\$ 8,80	R\$ 7.040,00
103	Nistatina Creme Vag. 45 G + Aplicadores	TB	600	R\$ 17,83	R\$ 10.700,00
104	Norfloxacino de 400 mg	Und.	3000	R\$ 0,81	R\$ 2.420,00
105	Omeprazol de 20 mg	Und.	30000	R\$ 0,34	R\$ 10.200,00
106	Omeprazol de 40 mg comp.	Und.	15000	R\$ 0,45	R\$ 6.700,00
107	Óleo Mineral de 100 ml	VD	200	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
108	Paracetamol de 500 mg	Und.	12000	R\$ 0,41	R\$ 4.920,00
109	Paracetamol de 750 mg	Und.	12.000	R\$ 0,45	R\$ 5.360,00
110	Paracetamol Gotas fr com 10 ml	FR	1.200	R\$ 3,90	R\$ 4.680,00
111	Penicilina Procaína de 400.000UI	AMP	500	R\$ 18,40	R\$ 9.200,00
112	Penicilina Benzatina de 600.000UI	AMP	500	R\$ 17,80	R\$ 8.900,00
113	Penicilina Benzatina de 1.200.000UI	AMP	500	R\$ 18,07	R\$ 9.033,33
114	Prometazina Inj. Com 2 ml	AMP	400	R\$ 5,55	R\$ 2.218,67
115	Prometazina de 25 Mg Comp.	Und.	12.000	R\$ 0,40	R\$ 4.800,00
116	Propanolol de 40 mg comp.	Und.	25000	R\$ 0,27	R\$ 6.833,33
117	Prednisona de 5 mg comp.	Und.	4000	R\$ 0,61	R\$ 2.440,00
118	Prednisona de 20 mg comp.	Und.	14000	R\$ 0,63	R\$ 8.866,67
119	Prednisolona de 3mg/ml com 100 ml	VD	700	R\$ 14,40	R\$ 10.080,00
120	Salbutamol Liquido com 100 ml	VD	200	R\$ 7,48	R\$ 1.496,00
121	Secnidazol de 1000mg	Und.	1.200	R\$ 2,43	R\$ 2.920,00
122	Soro Reidratante Oral 95g. Cx Com 50 Unidades	Env.	3.000	R\$ 1,76	R\$ 5.270,00
123	Soro Fisiológico à 0,9% X 500 ml	AMP	500	R\$ 15,24	R\$ 7.620,00
124	Ssoro fisiologico 0,9% x 100 ml	Amp	600	R\$ 12,30	R\$ 7.378,00
125	Soro Glicosado á 5% X 500 ml	AMP	500	R\$ 16,60	R\$ 8.298,33
126	Soro Glicosado 250 ml á 5%	amp	500	R\$ 12,33	R\$ 6.166,67
127	Soro Fisiologico Garrafa 500 ml (uso Externo)	Amp	400	R\$ 7,19	R\$ 2.877,33
128	Sulfato Ferroso Liquido com 100 ml	VD	1.200	R\$ 4,73	R\$ 5.680,00
129	Sulfato Ferroso 40 mg Comp.	Und.	50000	R\$ 0,21	R\$ 10.333,33
130	Sulfato Ferroso Gotas frasco com 30 ml	FR	1400	R\$ 4,80	R\$ 6.715,33
131	Sulfametoxazol liquido com 100 ml	FR	800	R\$ 7,63	R\$ 6.104,00
132	Sulfametoxazol 400mg + 80mg comp.	Und.	20000	R\$ 0,54	R\$ 10.800,00
133	Sulfadiazina de Prata pt com 400 Gr	PT	120	R\$ 84,33	R\$ 10.120,00
134	Sulfadiazina de Prata 30g	Tb	400	R\$ 12,20	R\$ 4.880,00
135	Sinvastatina de 20 mg	Und.	30000	R\$ 0,43	R\$ 12.800,00
136	Sinvastatina de 40 mg	Und.	20000	R\$ 0,42	R\$ 8.400,00
137	Vitamina C gotas com 20ml .	FR	400	R\$ 4,82	R\$ 1.929,33
	VALOR TOTAL				R\$ 1.028.983,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Dep. Júlio César, s/nº, Centro

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-mail: licitabelem@gmail.com

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



LOTE II – MATERIAL PENSO HOSPITALAR.

SEQ	DESCRIÇÃO	UNID	QTDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA COM 100 UND	PCT	120	R\$ 8,80	R\$ 1.055,60
2	ALCOOL 70% X 1000 ML	LT	1.200	R\$ 13,33	R\$ 16.000,00
3	ALCOOL EM GEL 500 ML	FR	600	R\$ 13,33	R\$ 7.996,00
4	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7	UND	6.000	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
5	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8	UND	12.000	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00
6	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5	UND	15.000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
7	AGULHA DESCARTAVEL 25X8	UND	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
8	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12	UND	6.000	R\$ 0,21	R\$ 1.280,00
9	ALGODAO HIDROFILO 500 G	KG	300	R\$ 21,73	R\$ 6.518,00
10	APARELHO MEDIR PRESSÃO ARTERIAL C/ VELCRO	KIT	24	R\$ 186,00	R\$ 4.464,00
11	ATADURA CREPON 12 CM X 1,80	UND	1.200	R\$ 1,10	R\$ 1.320,00
12	ATADURA CREPON 15 CM X 1,80	UND	1.200	R\$ 1,17	R\$ 1.408,00
13	ATADURA CREPON 20 CM X 1,80	UND	1.200	R\$ 1,23	R\$ 1.476,00
14	ATADURA CREPON 30 CM X 1,80	UND	400	R\$ 1,43	R\$ 573,33
15	ATADURA GESSADA 15 CM	UND	200	R\$ 7,96	R\$ 1.592,00
16	AVENTAL COM MANGA GR. 30, PCT COM 10 UND	UND	2.000	R\$ 5,40	R\$ 10.793,33
17	AVENTAL COM MANGA GR 40, PCT COM 10 UND	UND	2.000	R\$ 5,64	R\$ 11.286,67
18	BOLSA COLOSTOMIA 30 MM COM 10	PCT	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
19	BOLSA COLOSTOMIA 50 MM COM 10	PCT	100	R\$ 24,93	R\$ 2.493,33
20	BOLSA COLOSTOMIA TIPO KARAYA COM PRESILHA	UND	100	R\$ 28,33	R\$ 2.833,33
21	CATETER Nº 22 I.V COM 50 UND.	UND	300	R\$ 1,84	R\$ 553,00
22	CATETER Nº 24 I.V COM 50 UND.	UND	300	R\$ 1,84	R\$ 553,00
23	CATERTER Nº 18 I.V. COM 50 UND.	UND	300	R\$ 1,84	R\$ 553,00
24	CATETER OXIGÊNIO INFANTIL	UND	100	R\$ 5,33	R\$ 533,00
25	CATETER OXIGÊNIO ADULTO	UND	100	R\$ 5,36	R\$ 536,33
26	CAT GUT CROMADO 1.0 C/AG. X 24	CX	20	R\$ 189,33	R\$ 3.786,67
27	CAT GUT CROMADO 2.0 C/AG. X 24	CX	20	R\$ 189,33	R\$ 3.786,67
28	CAT GUT CROMADP 3.0 C/AG. X 24	CX	20	R\$ 192,00	R\$ 3.840,00
29	CAT GUT SP C/AG. 2,0 X 24 UND.	CX	20	R\$ 190,67	R\$ 3.813,33
30	CAT GUT SP 3.0 C/AG. X 24 UND.	CX	20	R\$ 191,33	R\$ 3.826,67
31	COLETOR PERFUROCORTANTE 7 LTS	UND	160	R\$ 8,32	R\$ 1.330,67
32	COLETOR PERFUROCORTANTE 13 LTS	UND	300	R\$ 13,87	R\$ 4.160,00
33	COLETOR PERFUROCORTANTE 20 LTS	UND	100	R\$ 19,06	R\$ 1.906,00
34	COLETOR PARA URINA 2000 ML S/F	UND	400	R\$ 9,13	R\$ 3.652,00
35	COLETOR PARA URINA S/A 2000 ML	UND	400	R\$ 9,16	R\$ 3.665,33
36	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 COM 10 UND ESTERIL	PCT	15.000	R\$ 1,33	R\$ 19.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Dep. Júlio César, s/nº, Centro

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-mail: licitabelem@gmail.com

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



37	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 COM 500 UND	PCT	600	R\$ 29,33	R\$ 17.596,00
38	COLCHAO CASCA DE OVO (AR)	UND	12	R\$ 268,00	R\$ 3.216,00
39	COLCHÃO PNEUMÁTICO 220 VOLTS	UND	12	R\$ 417,00	R\$ 5.004,00
40	CURATIVO DE ALGINATO 15 X 15	UND	36	R\$ 60,00	R\$ 2.160,00
41	CURATIVO REDONDO CX COM 500 UND	UND	36	R\$ 18,17	R\$ 654,00
42	ESPARADRAPO 10 X 4,5 MTS	TB	500	R\$ 21,87	R\$ 10.933,33
43	ESPARADRAPO 10 X 45 MTS IMPERMEAVEL	TB	300	R\$ 23,23	R\$ 6.970,00
44	EQUIPO MICRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	UND	400	R\$ 3,08	R\$ 1.233,33
45	EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS C/INJ. LATERAL	UND	800	R\$ 3,08	R\$ 2.466,67
46	ESPECULO DESCARTAVEL TA. P	UND	1.200	R\$ 3,41	R\$ 4.092,00
47	ESPECULO DESCARTAVEL TAM. M	UND	1.200	R\$ 3,41	R\$ 4.092,00
48	ESPECULO DESCARTAVEL TAM G.	UND	600	R\$ 3,46	R\$ 2.074,00
49	FITA MICROPORO 10 x 4,5 m	UND	200	R\$ 18,89	R\$ 3.777,33
50	ESCOVA GINECOLOGICA DESCARTAVEL	UND	1.200	R\$ 0,82	R\$ 988,00
51	ESTETOSCOPIO DUPLO	UND	24	R\$ 93,67	R\$ 2.248,00
52	FIXADOR CITOLOGICO COM 100 ML	FR	60	R\$ 19,33	R\$ 1.160,00
53	FIO DE ALGODAO 3.0 C/AG. X 24 UND.	CX	14	R\$ 74,00	R\$ 1.036,00
54	FIO DE NYLON 2.0 C/AG. X 24 UND.	CX	12	R\$ 74,00	R\$ 888,00
55	FIO DE NYLON 3.0 C/AG. X 24 UND.	CX	12	R\$ 74,00	R\$ 888,00
56	FIO DE NYLON 4.0 C/AG. X 24 UND.	CX	12	R\$ 74,00	R\$ 888,00
57	FIO DE NYLON 5.0 C/AG. X 24 UND.	CX	12	R\$ 74,00	R\$ 888,00
58	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO COM 8 UND.	PCT	200	R\$ 24,67	R\$ 4.933,33
59	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL PCT COM 7 UND	PCT	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
60	GAZE EM ROLO 91X91 11 FIOS	PCT	30	R\$ 106,33	R\$ 3.190,00
61	GORRO DESCARTAVEL PCT COM 100	PCT	40	R\$ 24,00	R\$ 960,00
62	INALADOR 1 SAIDA 220 V	UND	10	R\$ 276,00	R\$ 2.760,00
63	KIT PAPA NICOLAU DESCARTAVEL TAM. P	KIT	800	R\$ 6,53	R\$ 5.226,67
64	KIT PAPA NICOLAU DESCARTAVEL TAM. M	KIT	1.200	R\$ 6,49	R\$ 7.792,00
65	KIT PAPA NICOLAU DESCARTAVEL TAM. G	KIT	600	R\$ 6,49	R\$ 3.896,00
66	LAMINA BISTURÍ Nº 15 COM 100	CX	24	R\$ 45,53	R\$ 1.092,80
67	LAMINA BISTURÍ Nº 24 COM 100	CX	24	R\$ 45,53	R\$ 1.092,80
68	LANCETA DESCARTAVEL COM 100	CX	100	R\$ 13,80	R\$ 1.380,00
69	LANTERNA CLINICA	UND	100	R\$ 65,33	R\$ 6.533,33
70	LUVAS ESTERIL Nº 7.0	PAR	3.000	R\$ 3,08	R\$ 9.250,00
71	LUVAS ESTERIL Nº 7.5	PAR	3.000	R\$ 3,08	R\$ 9.250,00
72	LUVAS ESTERIL Nº 8.0	PAR	3.000	R\$ 3,08	R\$ 9.250,00
73	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAM XP X 100 UND	CX	400	R\$ 41,33	R\$ 16.533,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Dep. Júlio César, s/nº, Centro

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-mail: licitabelem@gmail.com

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



74	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAM P X 100 UND	CX	800	R\$ 41,33	R\$ 33.066,67
75	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAM. M X 100 UND	CX	1.200	R\$ 41,33	R\$ 49.600,00
76	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAM.G X 100 UND	CX	300	R\$ 41,33	R\$ 12.400,00
77	LUVA NITRILICA TAM. M COM 100 UND	CX	300	R\$ 37,67	R\$ 11.300,00
78	KIT PARA TESTE GLICEMIA	KIT	30	R\$ 84,00	R\$ 2.520,00
79	MASCARA N95 COM 50 UNIDADES, COM KLIP NASAL	UND	3.000	R\$ 4,69	R\$ 14.080,00
80	MASCARA TRIPLA DESCARTAVEL COM 50 UND C/ CLIP.	CX	1.200	R\$ 23,47	R\$ 28.160,00
81	MASCARA PARA INALAÇÃO ADT.	UND	30	R\$ 30,67	R\$ 920,00
82	MASCARA PARA INALAÇÃO INF.	UND	30	R\$ 31,67	R\$ 950,00
83	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UND	200	R\$ 13,27	R\$ 2.653,33
84	PAPEL LENÇOL DESCARTAVEL 70 X 50 M	RL	500	R\$ 26,80	R\$ 13.400,00
85	PAPEL LENÇOL DESCARTAVEL 50 X 50 M	RL	600	R\$ 24,00	R\$ 14.400,00
86	PAPEL ESTERELIZAÇÃO TAM. 15 X 100 MTS	RL	12	R\$ 170,67	R\$ 2.048,00
87	PAPEL ESTERELIZAÇÃO TAM. 20 X 100 MTS	RL	12	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
88	PAPEL ESTERILIZAÇÃO TAM. 25 X 100 MTS	RL	12	R\$ 230,67	R\$ 2.768,00
89	P.V.P.I DEGERMANTE 1000 ML	LT	120	R\$ 82,67	R\$ 9.920,00
90	P.V.P.I TÓPICO X 1000 ML	LT	120	R\$ 82,67	R\$ 9.920,00
91	SACO PARA LIXO INFECTANTE CAP. 50 LTS	UND	600	R\$ 0,73	R\$ 440,00
92	SACO PARA LIXO INFECTANTE CAP. 100 LTS	UND	600	R\$ 0,88	R\$ 526,00
93	SCALP Nº 19	UND	400	R\$ 0,55	R\$ 221,33
94	SCALP Nº 23	UND	800	R\$ 0,55	R\$ 442,67
95	SCALP Nº 25	UND	600	R\$ 0,55	R\$ 332,00
96	SCALP Nº 27	UND	300	R\$ 0,57	R\$ 171,00
97	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML C/AG. 13 X 4,5	UND	15.000	R\$ 0,57	R\$ 8.600,00
98	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML C/AG. 25 X7	UND	12.000	R\$ 0,57	R\$ 6.800,00
99	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML C/AG. 25 X 7	UND	20.000	R\$ 0,64	R\$ 12.800,00
100	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/AG. 25 X7	UND	6.500	R\$ 0,83	R\$ 5.416,67
101	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML C/AG. 25 X7	UND	6.000	R\$ 1,19	R\$ 7.120,00
102	SONDA URETARL Nº 06	UND	400	R\$ 1,95	R\$ 780,00
103	SONDA URETRAL Nº 10	UND	400	R\$ 1,99	R\$ 794,67
104	SONDA URETRAL Nº 12	UND	1.200	R\$ 1,99	R\$ 2.384,00
105	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO SILICONE Nº 12	UND	24	R\$ 60,00	R\$ 1.440,00
106	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	UND	60	R\$ 7,13	R\$ 428,00
107	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	UND	60	R\$ 7,13	R\$ 428,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Dep. Júlio César, s/nº, Centro

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-mail: licitabelem@gmail.com

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



108	TERMOMETRO CLINICO OVAL	UND	36	R\$ 24,67	R\$ 888,00
109	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND	36	R\$ 25,33	R\$ 912,00
110	TERMOMETRO PARA VACINA COM CABO EXTERSOR	UND	12	R\$ 188,67	R\$ 2.264,00
111	TERMOMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL DE OUVIDO E TESTE	UND	6	R\$ 185,33	R\$ 1.112,00
112	TIRAS PARA TESTE GLICEMIA CX COM 50 UND.	CX	300	R\$ 76,67	R\$ 23.000,00
113	TOUCA DESCARTAVEL PCT COM 100 UND.	PCT	240	R\$ 23,00	R\$ 5.520,00
VALOR TOTAL					R\$ 592.214,53

LOTE III – MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

SEQ	DESCRIÇÃO	UNID	QTDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO VALPROICO 250 MG X 25 UND.	UND	4.000	R\$ 0,77	R\$ 3.066,67
2	ACIDO VALPROICO 500 MG COM 50 UND	UND	3.800	R\$ 1,69	R\$ 6.434,67
3	ALPRAZOLAN DE 05, MG COMP.	UND	1.200	R\$ 0,29	R\$ 352,00
4	ALPRAZOLAN DE 1MG COMP.	UND	4.000	R\$ 0,31	R\$ 1.226,67
5	ALPRAZOLAN DE 2 MG COMP.	UND	12.000	R\$ 0,33	R\$ 3.920,00
6	AMITRIPTILINA DE 25 MG COMP.	UND	25.000	R\$ 0,32	R\$ 7.916,67
7	AMITRIPTILINA DE 75 MG COMP.	UND	2.000	R\$ 0,36	R\$ 713,33
8	BROMAZEPAN DE 3 MG COMP.	UND	4.000	R\$ 0,45	R\$ 1.813,33
9	BROMAZEPAN DE 6MG COMP.	UND	4.000	R\$ 0,58	R\$ 2.320,00
10	BIPERIDENO DE 2 MG COMP.	UND	8.000	R\$ 0,89	R\$ 7.093,33
11	CARBAMAZEPINA DE 200 MG COMP.	UND	30.000	R\$ 0,89	R\$ 26.800,00
12	CARBAMAZEPINA DE 400 MG COMP.	UND	4.000	R\$ 1,21	R\$ 4.853,33
13	CARBAMAZEPINA LIQUIDA 100 ML	FR	200	R\$ 23,33	R\$ 4.666,67
14	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMP.	UND	12.000	R\$ 0,67	R\$ 8.000,00
15	CITALOPRAN DE 20 MG COMP.	UND	4.000	R\$ 0,47	R\$ 1.893,33
16	CLONAZEPAN DE 0,5 MG COMP.	UND	3.000	R\$ 0,32	R\$ 970,00
17	CLONAZEPAN DE 2,5 MG COM 20 ML	FR	400	R\$ 4,77	R\$ 1.909,33
18	CLONAZEPAN DE 2MG COMP.	UND	30.000	R\$ 0,39	R\$ 11.800,00
19	CLORPROMAZINA DE 25 MG COMP.	UND	20.000	R\$ 1,08	R\$ 21.533,33
20	CLORPROMAZINA DE 100 MG COMP.	UND	12.000	R\$ 1,29	R\$ 15.440,00
21	CLORPROMAZINA GOTAS 40MG / 20 ML	FR	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
22	CLOZAPINA DE 100 MG COM 30 COMP.	CX	40	R\$ 65,33	R\$ 2.613,33
23	DIAZEPAN DE 5MG COMP.	UND	4.000	R\$ 0,21	R\$ 853,33
24	DIAZEPAN DE 10 MG COMP.	UND	40.000	R\$ 0,25	R\$ 10.133,33
25	DIAZEPAN DE 10 MG X 2 ML	AMP	800	R\$ 3,13	R\$ 2.504,00
26	ECITALOPRAN DE 20 MG X 30 COMP.	CX	40	R\$ 29,93	R\$ 1.197,33
27	ESPIROLACTONA DE 50 MG	UND	4.000	R\$ 0,52	R\$ 2.080,00
28	ESPIROLACTONA DE 100 MG	UND	3.000	R\$ 0,93	R\$ 2.780,00
29	FENITOINA DE 100 MG	UND	30.000	R\$ 0,29	R\$ 8.600,00
30	FENOBARBITAL DE 200 MG X2ML	AMP	300	R\$ 4,58	R\$ 1.374,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Dep. Júlio César, s/nº, Centro

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-mail: licitabelem@gmail.com

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



31	FENOBARBITAL GOTAS 4% X 20 ML	FR	120	R\$ 17,00	R\$ 2.040,00
32	FENOBARBITAL DE 100 MG COMP.	UND	36.000	R\$ 0,32	R\$ 11.520,00
33	FLUOXETINA DE 20MG COMP.	UND	12.000	R\$ 0,43	R\$ 5.120,00
34	GABAPENTINA DE 300NG COMP.	UND	3.000	R\$ 0,92	R\$ 2.760,00
35	HALOPERIDOL DE 1 MG COMP.	UND	20.000	R\$ 0,93	R\$ 18.666,67
36	HALOPERIDOL DE 5MG COMP.	UND	20.000	R\$ 1,03	R\$ 20.533,33
37	HALOPERIDOL DECANOATO DE 70,52 MG/ML X 1 ML	AMP	100	R\$ 40,67	R\$ 4.066,67
38	LEVOMAPRAZINA DE 25 MG COMP.	UND	6.000	R\$ 0,98	R\$ 5.880,00
39	LEVOMAPRAZINA DE 100 MG COMP.	UND	8.000	R\$ 1,17	R\$ 9.386,67
40	LEVOTIROXINA SÓDICA DE 25 MG COMP.	UND	3.000	R\$ 0,67	R\$ 2.000,00
41	LEVOTIROXINA SÓDICA DE 50 MG	UND	3.000	R\$ 0,90	R\$ 2.710,00
42	LEVOTIROXINA SÓDICA DE 75 MG	UND	2.000	R\$ 1,19	R\$ 2.373,33
43	NORTRIPILINA DE 25 MG COMP.	UND	4.000	R\$ 0,37	R\$ 1.466,67
44	NORTRIPILINA DE 50 MG COMP.	UND	4.000	R\$ 0,47	R\$ 1.866,67
45	OXICARBAMAZEPINA DE 300 MG COMP.	UND	2.000	R\$ 1,28	R\$ 2.560,00
46	OXICARBAMAZEPINA 600MG COMP	UND	2.000	R\$ 1,56	R\$ 3.120,00
47	OXICARBAMAZEPINA 6% X 100 ML	FR	40	R\$ 29,50	R\$ 1.180,00
48	QUETIAPINA DE 25 MG COMP.	UND	4.000	R\$ 0,92	R\$ 3.680,00
49	QUETIAPINA DE 100 MG	UND	4.000	R\$ 1,26	R\$ 5.040,00
50	RISPERIDONA DE 1MG COMP.	UND	5.000	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
51	RISPERIDONA DE 2MG COMP.	UND	6.000	R\$ 0,35	R\$ 2.080,00
52	RISPERIDONA DE 3MG COMP.	UND	6.000	R\$ 0,38	R\$ 2.300,00
53	RISPERIDONA GOTAS FR 30 ML	FR	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
54	SERTRALINA 25 MG COMP.	UND	6.000	R\$ 0,52	R\$ 3.120,00
55	SERTRALINA 50 MG COMP.	UND	8.000	R\$ 0,62	R\$ 4.933,33
56	SERTRALINA 100 MG COMP.	UND	6.000	R\$ 1,04	R\$ 6.240,00
57	TOPIRAMATO DE 25 X 60 COMP.	CX	30	R\$ 46,33	R\$ 1.390,00
58	TOPIRAMATO DE 50 MG X 60 COMP.	CX	30	R\$ 62,67	R\$ 1.880,00
59	TRAMADOL DE 100 MG X 2 ML	AMP	300	R\$ 4,70	R\$ 1.409,00
60	TOPIRAMATO DE 100 MG COMP.	UND	1.000	R\$ 1,06	R\$ 1.063,33
	VALOR TOTAL				R\$ 303.843,67

3.1 O valor global previsto para a presente contratação é de R\$ 1.924.041,67 (Um milhão e novecentos e vinte e quatro mil e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).

3.2 Todos os itens deverão ser de 1ª qualidade, sem danos causados por lesão física.

4 REQUISITOS DA PROPOSTA

4.1 Deverá apresentar a proposta de acordo com as quantidades e especificações deste edital a não apresentação desta é motivo de desclassificação;

4.2 A empresa licitante classificada em 1º lugar ao final da etapa competitiva deverá apresentar a proposta readequada de acordo com os lances ofertados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Dep. Júlio César, s/nº, Centro

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-mail: licitabelem@gmail.com

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



- 4.3** A empresa contratada deverá apresentar todas as quantidades e preços necessários para a execução das atividades inerentes ao objeto do presente procedimento licitatório.
- 4.4** Não responde solidariamente o Município de Belém do Piauí - PI por qualquer obrigação assumida pela contratada para a execução do contrato.
- 4.5** Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da abertura deste Pregão.
- 4.6** A especificação clara, completa e minuciosa do material oferecido em conformidade com o Anexo 01 do Edital, indicando, dentre outros, a quantidade do produto cotado.

5 JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 5.1** No julgamento das propostas será considerada vencedora, desde que atendidas as especificações constantes deste Termo de Referência, a empresa que for a detentora do melhor lance, ou seja, a que propuser o menor preço.

6 FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIO PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1** A entrega dos produtos desta licitação deverá ser em até 10 (dez) dias úteis feita de acordo com a necessidade da prefeitura e secretarias e a partir da emissão da ordem de fornecimento.
- 6.2** Os produtos deverão ser entregues, sem danos causados por lesão física ou mecânica e transportados de forma adequada.
- 6.3** O objeto contratado será recebido:
 - 6.3.1** PROVISORIAMENTE, pela Comissão Especial de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens da Prefeitura Municipal de Belém do Piauí/PI, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de entrega dos materiais, e DEFINITIVAMENTE, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório. Os materiais deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

7 DA GARANTIA

- 7.1** O prazo de validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, a contar da emissão do recebimento definitivo.
- 7.2** A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos objetos porventura entregues com defeito, danificados, fora do prazo de validade descrito acima ou não compatíveis com as especificações do edital.
- 7.3** Durante o prazo de garantia o fornecedor fica obrigado a substituir o fornecimento impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1** Após a homologação da licitação, as obrigações decorrentes serão formalizadas mediante a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Belém do Piauí e a licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Dep. Júlio César, s/nº, Centro

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-mail: licitabelem@gmail.com

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



- 8.2** A licitante vencedora será convocada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado poderá acarretar a aplicação de penalidades previstas no edital e na legislação vigente, bem como a convocação da segunda colocada no certame, caso necessário, para assegurar a continuidade dos serviços essenciais.

9 DO PAGAMENTO

- 9.1** A Prefeitura Municipal de Belém do Piauí /PI efetuará o pagamento na conta bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais, Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de Belém do Piauí/PI.

- 9.2** Na ocasião da retirada da Nota de Empenho, o representante deverá, para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias:

- 9.2.1** Entregar, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da entrega dos produtos, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, as cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber – dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede; e
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1** A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta do FPM/FMS/FARMÁCIA BÁSICA/ORÇAMENTO GERAL E OUTROS, no elemento de despesa 33.90.30 – Material de consumo.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1** Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 11.2** Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 11.3** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 11.4** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- 11.5** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 11.6** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- 11.7** Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- 11.8** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Dep. Júlio César, s/nº, Centro

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-mail: licitabelem@gmail.com

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



- 11.9** Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- 11.10** Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- 11.11** Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 11.12** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- 11.13** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 11.14** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- 11.15** Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- 12.2** Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- 12.3** Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 12.4** Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- 12.5** Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 12.6** Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- 12.7** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- 12.8** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa.
- 12.9** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 12.10** Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- 12.11** A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- 12.12** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Dep. Júlio César, s/nº, Centro

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-mail: licitabelem@gmail.com

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

13.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

14 ESTIMATIVAS DE CUSTO

14.1 O custo total estimado para aquisição dos materiais objeto deste Termo de Referência é de R\$ 1.924.041,67 (Um milhão e novecentos e vinte e quatro mil e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).

15 MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

15.1 O valor estimado da contratação foi levantado através de pesquisa de preços realizada com fornecedores regionais.

16 CONCLUSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Dep. Júlio César, s/nº, Centro

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-mail: licitabelem@gmail.com

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



- 16.1** Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 16.2** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Belém do Piauí (PI), 22 de janeiro de 2025.

Jossemar Manoel Dias
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Avenida Dep. Júlio César, s/nº, Centro

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-mail: licitabelem@gmail.com

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 0XX/2025
PROCEDIMENTO Nº 0XX/2025
CONTRATO Nº 0XX/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAL PENSO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BELÉM DO PIAUÍ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Belém do Piauí, situada na rua 14 de dezembro, 281, CNPJ (MF) Nº 01.612.560/0001-60 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, ADEMAR ALUÍSIO DE CARVALHO, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ sob nº CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente no endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado a presente contratação de empresa para fornecimento de medicamentos de Farmácia Básica, material penso hospitalar e medicamentos psicotrópicos destinados à secretaria municipal de saúde, no município de Belém do Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/21, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos de Farmácia Básica, material penso hospitalar e medicamentos psicotrópicos destinados à secretaria municipal de saúde, no município de Belém do Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

O presente instrumento contratual foi autorizado pelo competente Processo Licitatório, instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico, em estrita conformidade ao prescrito na Lei Nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Dep. Júlio César, s/nº, Centro

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-mail: licitabelem@gmail.com

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Eletrônico n.º 002/2025, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

II - Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

III - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

IV - Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

V - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

VI - Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

VII - Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

VIII - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

IX - Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

X - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.

XI - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

XII - Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

XIII - Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

XIV - Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

XV - Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

XVI - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

II - Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Avenida Dep. Júlio César, s/nº, Centro

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-mail: licitabelem@gmail.com

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



III - Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

IV - Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes.

V - Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

VI - Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

VII - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

VIII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Inexigibilidade.

IX - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

X - Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

XI - A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Inexigibilidade, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no Termo de Referência;

XII - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser fornecidos na sede do município de Belém do Piauí, conforme descrito no Termo de Referência.

Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência para a execução dos serviços terá a vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, tendo, contudo, a sua extinção operada somente com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela administração.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do FPM/FMS/FARMÁCIA BÁSICA/ORÇAMENTO GERAL E OUTROS.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Avenida Dep. Júlio César, s/nº, Centro

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-mail: licitabelem@gmail.com

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de emissão de recibo e nota fiscal para liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

PARÁGRAFO QUARTO - Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

O presente contrato será alterado excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/21, cabem os recursos dispostos no seu art. 165.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme previsto no inciso I, parágrafo único do art. 176 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Avenida Dep. Júlio César, s/nº, Centro

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-mail: licitabelem@gmail.com

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- VII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;
- VIII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- I - O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- II - Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- III - As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- IV - No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser extinto caso haja descumprimento de qualquer das cláusulas elencadas neste instrumento, ou com esteio em qualquer das hipóteses prescritas nos Art. 104 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Padre Marcos-PI, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Belém do Piauí - PI, xx de xxxxxxxxx de 2025.

JONATHAS DE CARVALHO NORONHA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Dep. Júlio César, s/nº, Centro

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-mail: licitabelem@gmail.com

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Dep. Júlio César, s/nº, Centro

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-mail: licitabelem@gmail.com

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ PIAUÍ

ATT. PREGOEIRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo) , inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem, DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Dep. Júlio César, s/nº, Centro

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-mail: licitabelem@gmail.com

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ
ATT. PREGOEIRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2025

Atendendo às exigências do Pregão Eletrônico em epígrafe, declaramos expressamente que:

1. Aceitamos e concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta licitação, expressas no edital e todos os seus anexos.
2. Não existe nenhum fato superveniente para nossa habilitação, nem estamos impedidos de licitar, contratar ou transacionar com o Poder Público ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão federal, estadual, municipal ou concessionária de energia elétrica.
3. Não empregamos menores de dezoito anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal.
4. Temos pleno conhecimento dos locais e das condições de fornecimento dos produtos.
5. Manteremos válida a nossa Proposta pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.

Xxxx, xx de xxxx de 2025.

Assinatura do representante Legal

Nome:

Cargo: